

Deliberação n.º 17/2026

Tolerância de ponto

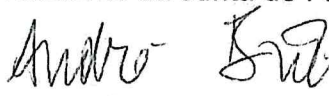
Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos anos por ocasião da Páscoa e a tradição existente de concessão de tolerância de ponto no dia anterior à Sexta-feira Santa;

Ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Junta de Freguesia delibera:

1. Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores dos serviços da Junta de Freguesia **no período da tarde do dia 2 de abril de 2026.**
2. Excetuam-se do disposto no número anterior os serviços de Higiene Urbana, que se mantêm em funcionamento no dia 2 de abril de 2026.
3. Os trabalhadores que não sejam abrangidos pela tolerância de ponto beneficiam da mesma em data posterior a acordar.

Lisboa, 30 de março de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia



André Gorba Biveti